



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.252

Nomeia Comissão Especial destinada a proceder com análise de requerimentos protocolizados por servidores públicos municipais pleiteando o cômputo do tempo de serviço prestado ao Município, mediante contrato celebrado, para efeito de percepção de quinquênio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do Artigo 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que a Prefeitura Municipal de São Lourenço possui em seu quadro funcional, servidores públicos municipais que prestaram serviço ao Município sob a forma de contrato, em período que antecede a aprovação em Concurso Público; **considerando**, a existência de vários requerimentos protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal, solicitando o cômputo do tempo de serviço prestado sob a forma de contrato para efeito de percepção de quinquênio; **considerando**, a existência de entendimentos controversos junto a Justiça do Trabalho sobre a questão; **considerando**, que tal situação se arrasta ao longo dos anos no bojo do Poder Executivo Municipal, havendo a necessidade de se estabelecer uma decisão equânime para o assunto; **considerando**, que cabe ao Prefeito Municipal resolver os assuntos afetos ao funcionalismo público;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada Comissão Especial destinada a proceder com análise de requerimentos protocolizados por servidores públicos municipais pleiteando o cômputo do tempo de serviço prestado ao Município, mediante contrato celebrado, para efeito de percepção de quinquênio, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Dr. Robson Soares de Souza
Advogado do Município

- Paulo Aparecido Cota
Gerente de Recursos Humanos

- Cássia Carneiro Mangia
Diretora de Administração

Art. 2º A Comissão deverá proceder com a execução do serviço mencionado no artigo anterior, analisando caso a caso de acordo com os dados coletados pela Gerência de Recursos Humanos, emitindo parecer consubstancial acerca das medidas passíveis de serem adotadas na ótica de seus membros com as respectivas propostas a serem apresentadas aos servidores públicos que ora tenham protocolizado requerimento, e ao final expedir relatório de seus trabalhos dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.252

Folha 02

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão de seus trabalhos, devendo os servidores designados reunir-se sempre fora do expediente normal de trabalho, inclusive para elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida até a data posterior a prevista para a realização do evento em epígrafe.

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de maio de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo

Marco Antônio da Cunha Arantes
Diretor Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão

JSBN/ALS/als